



licitação solonópole <licita.solonopole@gmail.com>



**IMPUGNAÇÃO nº 2022.04.13.02-SRP**

1 mensagem

elisil <elisil@elisil.com.br>

Para: licita.solonopole@gmail.com

28 de abril de 2022 17:29

Prezados,

estamos encaminhando a presente impugnação, anexa neste email, enquanto aguardamos o código de identificação da licitação, que não consta em edital, para protocolarmos também no Portal de Compras do Banco do Brasil.

Por gentileza, confirmar recebimento do mesmo.

Certos de vossa atenção, agradecemos a vossa atenção.

Respeitosamente,

Elisil Uniformes Eireli

 **IMPUGNAÇÃO PRAZO AMOSTRA - SOLONÓPOLE.pdf**  
271K

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.13.02-SRP

ELISIL UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.841.838/0001-67, com Inscrição Estadual sob Nº 3462974.00-40 e Inscrição Municipal Nº 030759, com sede na Rua Zequinha Braga, Nº 240, Bairro São Vicente, CEP 37.502-064, na Comarca de Itajuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. DAVID RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade Nº 10.467.073-3 SESP/PR e CPF Nº 078.080.099-03, vem mui respeitosamente, em caráter tempestivo, na forma da legislação vigente apresentar,

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PE Nº 2022.04.13.02-SRP

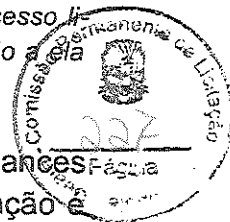
Com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

#### I. DO DIREITO À IMPUGNAÇÃO

Considerando o exposto em edital, em cláusula 6 "CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO", vejamos:

*"6.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."*

6.1.2-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.”



Tendo em vista que, a data fixada para o início da sessão/disputa de lances ocorrerá no dia quatro de maio do ano em curso (04/05/2022), a presente impugnação é tempestiva e deve ser conhecida.

## II. DA IMPOSSIBILIDADE TEMPORAL DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS

A presente licitação se trata de registro de preços para aquisição de camisas, calçados, bonés, bolsas, short, luvas, calçados, máscaras de proteção, tecidos e afins, tapetes, uniformes e fardamentos, de interesse das diversas secretarias do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no projeto básico, vulgo, Termo de Referência anexo ao referido edital.

Após análise do presente edital, a respeito dos objetos do pleito licitatório, apurou-se que, o prazo concedido para apresentação de amostras dos tecidos, bem como, fichas técnicas, torna-se o mesmo inviável, visto que acaba por restringindo a participação de empresas nacionais, por ser totalmente inexecuível, considerando que todas dependem de fornecedores e mãos de obras terceirizadas, como matéria-prima, laboratórios, entre outros elementos que exigem aviso prévio para solicitações.

Portanto, conceder um prazo de 72 (SETENTA E DUAS) HORAS PARA O ENVIO DE 01 (UMA) AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR DOS LOTES 1 E 6, quando convocados, equivale em restringir a participação de mais empresas, fazendo com que diminua a concorrência e a competitividade, o que não viabiliza um certame justo e que faça jus aos princípios que o norteiam.

## III. DO PEDIDO

Diante o exposto, requer seja, provido a presente impugnação, visto a toda a questão envolvida em prol da finalidade do certame licitatório, para fins de conceder:

- a) O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de amostras, bem como, laudos sê necessário, visando o cumprimento aos princípios da razoabilidade.

de, da competitividade, da proporcionalidade e da isonomia, homenageando a  
da, o caráter competitivo.



Certos de vossa compreensão, aguardamos vosso retorno.

Itajuba, 28 de ABRIL de 2022

DAVID RAFAEL  
FERREIRA DE  
SOUZA:07808009903

Assinado de forma digital  
por DAVID RAFAEL  
FERREIRA DE  
SOUZA:07808009903

---

DAVID RAFAEL FERREIRA DE SOUZA  
REPRESENTANTE  
CPF: 078.080.099-03 – RG: 10.467.073-3 SESP/PR